

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, notadamente as previstas no art. 78 da Lei Orgânica do Tribunal (Lei nº 12.509/1995);

**CONSIDERANDO** a publicação da Resolução Administrativa nº 10/2022, no DOE/TCE-CE de 20/06/2022, que alterou dispositivos da Resolução nº 08/2019, dentre eles o inciso I do art. 180, o qual modificou a nomenclatura de Diretor Executivo para Diretor-Geral do Instituto Escola Superior de Contas e Gestão Pública Ministro Plácido Castelo (IPC);

**CONSIDERANDO** a necessidade de atualização dos integrantes do Comitê Estratégico de Comunicação Social constantes na Portaria nº 305/2022, publicada no DOE/TCE-CE de 29/07/2020, que tem entre seus membros titulares um representante do IPC,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica alterado o inciso VI do art. 3º da Portaria nº 305/2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art.3º.....  
.....  
VI – Diretor-Geral do Instituto Escola Superior de Contas e Gestão Pública  
Ministro Plácido Castelo (IPC).”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 28 de julho de 2022.

José Valdomiro Távora de Castro Júnior  
**PRESIDENTE**

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº 530/2022**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE/CE), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo nº 11093/2022-6-TC; **RESOLVE autorizar** o pagamento da gratificação pelo exercício de magistério ao servidor PAULO ALCÂNTARA SARAIVA LEÃO, Secretário Executivo TCE 04, no valor de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), pela realização do curso “Gerenciamento de Projetos no Setor Público”, na modalidade a distância, ocorrido no período de 20/06/2022 a 25/07/2022, com carga horária de 30 horas (equivalente a 36 horas/aula), conforme Lei nº 14.476/2009, publicada no DOE de 9/10/2009, e Resolução Administrativa nº 10/2009, publicada no DOE de 09/12/2009.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 28 de julho de 2022.

Conselheiro José Valdomiro Távora de Castro Júnior  
**PRESIDENTE**

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº 531/2022**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, notadamente as previstas no art. 78 da Lei Orgânica do Tribunal (Lei nº 12.509/1995);

**CONSIDERANDO** a Resolução Administrativa nº 14/2021, publicada no D.O.E./TCE-CE em 03/08/2021, que alterou dispositivos da Resolução Administrativa nº 17/2014, publicada no D.O.E em 10/10/2014;

**CONSIDERANDO** o Ato da Presidência nº 45/2016, publicado no D.O.E./TCE-CE de 16/02/2016;

**CONSIDERANDO** a necessidade de atualizar o Comitê Diretivo de Tecnologia da Informação (CDTI), no âmbito do TCE/CE,

**RESOLVE:**

Art. 1º Ficam designados os membros abaixo relacionados para comporem o Comitê Diretivo de Tecnologia da Informação, no âmbito do TCE/CE:

	<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTE</b>	<b>FUNÇÕES</b>
I	Maria Cairamir Arruda Braga	Luís Sávio Pires Braga	Coordenadora
II	Juliana Cardoso Lima Banhos Pinheiro	Aline Bezerra e Mota	Membro
III	José Auriço Oliveira	Liana Peixoto Brandão Bandeira	Membro
IV	Carlos Alberto de Miranda Nascimento	Adolfo Dantas Oliveira	Membro
V	Silvânia de Oliveira Chaves Brilhante	Natália Rocha Mattos Pascoal Cals	Membro
VI	Marcelo Gondim Picanço	Antônio Ribeiro de Lima Júnior	Membro
VII	Fernando Antônio Diogo S. Cruz	Frank Martins Tavares Filho	Membro
VIII	Felipe Jorge Ferreira Koury	Larissa Machado Pinheiro G. Militão	Membro
IX	Kelly Cristina Caixeta de Castro	Gabriella Antunes Pereira	Membro
X	Virgílio Freire do Nascimento Filho	Cristiana Coelho Cintra de Souza Barbosa	Membro
XI	Raimir Holanda Filho	Márcio Bernardine Xavier	Membro

Art. 2º Compete ao Comitê Diretivo de Tecnologia da Informação:

I – aprovar o Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI), bem como revisá-lo sempre que necessário;

II – definir as prioridades dos investimentos em Tecnologia da Informação;

III – estabelecer prioridades para a execução dos projetos e/ou demandas relacionadas ao desenvolvimento de sistemas, observando os que foram mencionados no Planejamento Estratégico de TI, assim como os projetos em andamento;

IV – aprovar os níveis de serviço acordados com os clientes da área de Tecnologia da Informação;

V – identificar áreas de conteúdo e respectivas unidades responsáveis pela atualização nos sites e portais do Tribunal;

VI – deliberar sobre alterações na estrutura, taxonomia, áreas de conteúdo, mudanças de layout ou identidade visual, bem como os tipos e formatos dos conteúdos publicados nos sites e portais do Tribunal;

VII – propor capacitação dos colaboradores e membros da Corte de Contas na área de Tecnologia da Informação.

Art. 3º O CDTI reunir-se-á, ordinariamente, quadrimestralmente e, extraordinariamente, mediante convocação do Coordenador ou por solicitação subscrita pela maioria absoluta dos membros.

Art. 4º Os servidores integrantes do CDTI atuarão sem prejuízo das atividades desenvolvidas em suas respectivas unidades de exercício.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria nº 281/2022, publicada no D.O.E./TCE-CE de 26/04/2022.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 28 de julho de 2022.

José Valdomiro Távora de Castro Júnior  
**PRESIDENTE**

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº 532/2022**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE/CE), no uso de suas atribuições legais e regimentais, notadamente as previstas no art. 78 da Lei Orgânica do Tribunal (Lei nº 12.509/1995);

**CONSIDERANDO** a publicação da Resolução Administrativa nº 11/2022 no D.O.E./TCE-CE em 29/06/2022, que dispõe sobre a sistemática de Avaliação de Produtividade dos servidores do TCE/CE, para fins de percepção da Gratificação de Desempenho e Produtividade da Carreira de Controle Externo (GDP) e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o art. 21 da referida Resolução, que instituiu o Comitê de Governança de Pessoas com a finalidade assegurar a eficácia e a efetividade das políticas de gestão de pessoas no âmbito do Tribunal,

**RESOLVE:**

Art. 1º Ficam designados os membros, abaixo relacionados, para compor o Comitê de Governança de Pessoas do TCE/CE:

- I – Silvânia de Oliveira Chaves Brilhante - Secretária de Administração;
- II – Carlos Alberto de Miranda Nascimento - Secretário de Controle Externo;
- III – Marcelo Gondim Picanço - Secretário de Sessões;
- IV – Fernando Antônio Diogo de Siqueira Cruz - Secretário de Serviços Processuais;
- V – Maria Cairamir Arruda Braga - Secretária de Tecnologia da Informação;
- VI – José Auriço Oliveira - Secretário de Governança;
- VII – Juliana Cardoso Lima Banhos Pinheiro - Chefe de Gabinete da Presidência;
- VIII – Moisés de Sousa Oliveira - representante dos Gabinetes dos Conselheiros;
- IX – Fernando Antônio Costa Lima Uchôa Júnior - representante dos Gabinetes dos Conselheiros Substitutos;
- X – José Aécio Vasconcelos Filho - representante do Ministério Público especial junto ao Tribunal de Contas.

§1º O Comitê será coordenado pela Secretária de Administração e nas suas ausências e impedimentos legais pela Secretária Adjunta.